

O USO DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO COMO RESPOSTA À SOBRECARGA DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

Autores: ARTUR GUEDES CHAVES, FERNANDO HENRIQUE FAGUNDES RAMOS, GABRIEL SILVA DA COSTA, MURILO DE SÁ FERREIRA, RAPHAEL PEREIRA MARTINS, VICTOR MANOEL VIANA DUTRA ROCHA, LUCAS MILTON PRATES CRUZ

RESUMO: A mediação é um procedimento que busca a recuperação do diálogo entre as partes, com o objetivo de que a resolução efetiva do conflito seja apenas norteada por um mediador, mas definida efetivamente pelos conflitantes. Por sua vez, a conciliação visa resolver os conflitos mais simples, com uma participação mais ativa do conciliador, que opina de forma dinâmica e busca um resultado consensual breve e harmonioso do conflito. A partir deste trabalho, buscou-se analisar a pertinência do uso da Mediação e da Conciliação como resposta à sobrecarga do Poder Judiciário brasileiro. Foi feita uma pesquisa qualitativa e exploratória. Conforme estudo apresentado pela Justiça em Números, 91,9 milhões de processos tramitaram no sistema judiciário brasileiro no ano de 2014. O mesmo estudo ainda aponta que o sistema jurídico brasileiro comporta apenas 27% da demanda imposta à sua apreciação. Desta forma, é clara e atual a necessidade de se adotar meios extrajudiciais, como a mediação e a conciliação para a resolução de conflitos, buscando esquivar-se da morosidade do sistema jurídico, sem deixar de lado a equidade entre as partes envolvidas. Além disso, tais soluções extrajudiciais garantem às partes maior autonomia, já que estas decidem o conflito por si, e não através da sentença de um magistrado – que, por vezes, não atende aos anseios das partes e prolonga o conflito. O uso da mediação e da conciliação para se resolver conflitos judiciais mostra-se como mais efetivo, já que leva as partes a conversarem e, assim, solucionarem efetivamente suas desavenças. Além disso, vez que tais métodos dispensam as formalidades que exige o Sistema Judiciário, tais métodos se mostram mais rápidos, levando o princípio da celeridade judicial à realidade, o que, a bem da verdade, não ocorre na jurisdição estatal. Dessa forma, conclui-se que a adoção da mediação e da conciliação se mostra como uma excelente alternativa ao sistema estatal.